



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1. DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA EXAMES LABORATORIAIS – ANALISADOR BIOQUÍMICO A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos abaixo:

- **Documento de Formalização da Demanda**
- **Termo de Referência e modelo de bancada**
- **Estimativa da Despesa**
- **Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica**

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;





ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

IV - demonstraç o da compatibilidade da previs o de recursos orçament rios com o compromisso a ser assumido;

V - comprovaç o de que o contratado preenche os requisitos de habilitaç o e qualificaç o m nima necess ria;

VI - raz o da escolha do contratado;

VII - justificativa de preçoo;

VIII - autorizaç o da autoridade competente.

Par grafo  nico. O ato que autoriza a contrataç o direta ou o extrato decorrente do contrato dever  ser divulgado e mantido   disposiç o do p blico em s tio eletr nico oficial.

No nosso caso em quest o verifica-se a Dispensa de licitaç o com base jur dica no inciso II do artigo 75 da Lei n.  14133/2021.

Art. 75.   dispens vel a licitaç o:

II - para contrataç o que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviçoo e compras;

Assim, consoante DECRETO N  12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, o valor atualizado constante do artigo 75, II, da Lei n.  14.133/21   de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

3. DA RAZ O DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Dadas  s condiç es apresentadas, a empresa **S. R. BENTES COSTA LTDA, CNPJ: 10.457.198/0001-90**, com sede na Rua Get lio Vargas, n  798-A, Bairro da Primeira, CEP: 68.703-110, Capanema/PA, devido contarem os melhores preçoo para administraç o, se mostrando assim a proposta mais vantajosa.

Atrela-se tanto   justificativa de preçoo, quanto   habilitaç o e qualificaç o do contratado, al m da caracterizaç o e comprovaç o da situaç o f tica que autoriza a dispensa de licitaç o por meio de parecer t cnico, quando for o caso.

Em an lise aos presentes autos, observamos os preçoo apresentados pela empresa, est o compat veis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de refer ncia.

A prestaç o de serviçoo disponibilizados pela empresa supracitada   compat vel e n o apresenta diferençaa que venha influenciar na escolha, ficando est  vinculada a verificaç o da habilitaç o e de crit rios do menor preçoo.





ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

4. DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido à natureza do objeto do procedimento.

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi R\$ 46.826,04 (Quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e seis reais e quatro centavos).

Comparadamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços a serem ajustados pela aquisição disponibilizando ao município é de **R\$ 46.824,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos e vinte e quatro reais)** da empresa S. R. BENTES COSTA LTDA, CNPJ: 10.457.198/0001-90.

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que estes estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Diante disso resta deixar resgnado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.





ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

7. DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear tais despesas são advindos do Orçamento de 2025 do Fundo Municipal de Saúde de Nova Esperança do Piriá/PA.

Órgão Requisitante:

07 SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO.

Unidade Orçamentária:

03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Unidade Gestora:

03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Projeto Atividade:

2.076 GEST. OP. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MUNICIPAL DE SAUDE.

Classificação Econômica:

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.

Subelemento:

3.3.90.39.02 LOCAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Nova Esperança do Piriá/PA, 05 de setembro de 2025.

Ednilton da Fonseca e Silva

Agente de Contratação

